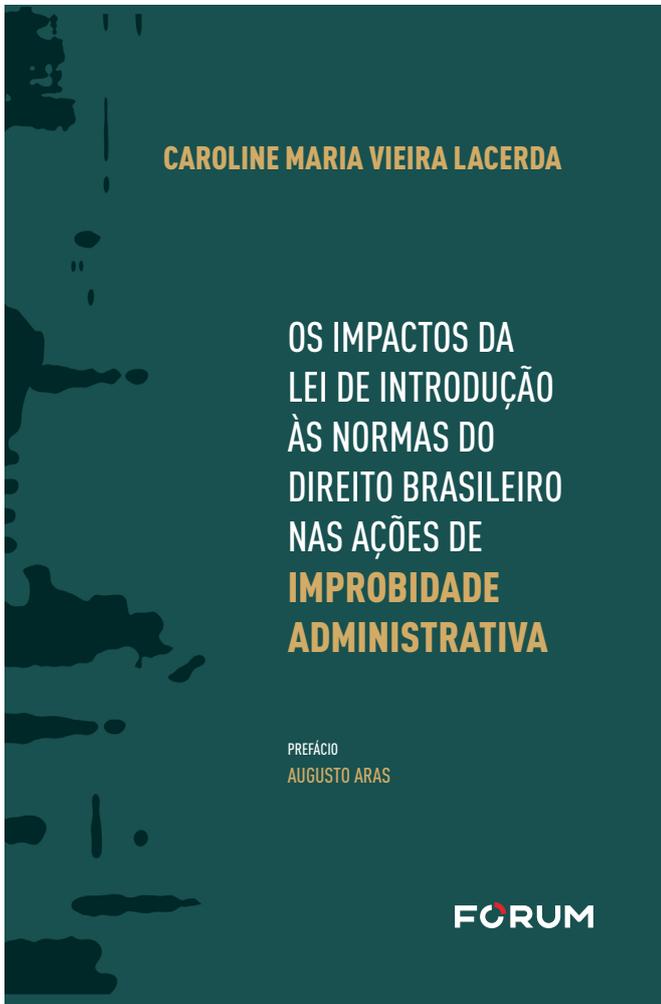


CAROLINE MARIA VIEIRA LACERDA

Prefácio

Augusto Aras

OS IMPACTOS DA LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO NAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA



No Brasil, ainda vigora a crença de que o rigor na responsabilização dos agentes administrativos serve como forte mecanismo preventivo e corretivo e funciona como instrumento dissuasório de cometimentos de ilícitos. Nesse sentido, a legislação administrativa se mostrou ampla no que diz respeito às responsabilizações, mas engessada, rígida e inflexível no que tange à análise da realidade e à parametrização das sanções, sempre situando o Estado em uma posição de superioridade absoluta em relação aos administrados. Apesar de a corrupção ser, de fato, responsável por muitas mazelas sociais e trazer consequências irreparáveis ao desenvolvimento nacional, o protagonismo de medidas punitivistas faz com que se abduquem de outras prioridades e valores igualmente relevantes. Nesse contexto, os administradores se encontram acuados e paralisados pelos excessos do Estado. Mas o direito como um todo vem evoluindo e questionando esse excesso de subjetivismo nos julgamentos pautados em princípios. A legislação infraconstitucional, no intuito de conter a supervalorização do Poder Judiciário, acompanha essa evolução e, aos poucos, vem exigindo medidas mais objetivas e voltadas à segurança jurídica e à equiparação da força dos poderes.

Área específica

DIREITO ADMINISTRATIVO

Áreas afins

DIREITO CONSTITUCIONAL.

Público-alvo/consumidores

Estudantes de Direito, bacharéis em Direito, juristas, advogados, servidores públicos do Judiciário.

FORMATO: 14,5 x 21,5 cm

CÓDIGO: 10003050

Exemplos desse novo caminho legislativo foram as alterações trazidas pela Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018, que incluíram na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, com disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e aplicação do Direito Público. Os dispositivos legais, expressos nessa norma de sobredireito, buscam dar um caráter mais objetivo e seguro para aplicação da legislação voltada às condutas dos agentes públicos. A nova LINDB preserva as conquistas do controle público e auxilia no equilíbrio das relações entre o Estado e a sociedade, apostando que a moderação possa incentivar o desenvolvimento institucional. As normas são um guia geral para a tomada de decisões na esfera pública e para a atuação dos órgãos de controle, a fim de evitar arbitrariedades e decisionismos, com o acolhimento das melhores práticas nacionais e internacionais. Com as mudanças nas normas, busca-se uma guinada em favor da eficiência do Estado e da melhoria de sua gestão.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com a AACR2

L131i Lacerda, Caroline Maria Vieira

Os impactos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro nas ações de improbidade administrativa / Caroline Maria Vieira Lacerda.– Belo Horizonte : Fórum, 2021.

273p.; 14,5cm x 21,5cm.
ISBN: 978-65-5518-218-7

1. Direito Administrativo. 2. Direito Constitucional. I. Título.

CDD: 341.3
CDU: 342.9

Elaborado por Daniela Lopes Duarte - CRB-6/3500

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

LACERDA, Caroline Maria Vieira. *Os impactos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro nas ações de improbidade administrativa*. Belo Horizonte: Fórum, 2021. 273p. ISBN 978-65-5518-218-7.

CAROLINE MARIA VIEIRA LACERDA

Graduada em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UNICEUB). Mestra em Direito Administrativo pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Doutoranda em Direito Público pela Universidade de Brasília (UnB). Professora de Direito Administrativo. Advogada

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	9
PREFÁCIO	
Augusto Aras	11
INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO I	
NOÇÕES PROPEDEÚTICAS	21
I.I Princípios e regras: distinções básicas.....	24
I.II Constitucionalização do Direito Administrativo	37
I.III Limites necessários à constitucionalização do Direito Administrativo.....	50
I.IV Limites necessários à aplicação dos princípios constitucionais.....	54
I.V Legalidade material: juridicidade e legitimidade.....	60
CAPÍTULO II	
PRINCÍPIO DA MORALIDADE E A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	69
II.I Conteúdo jurídico pós-constitucional da moralidade administrativa	76
II.II Conteúdo jurídico indeterminado?.....	83
II.III A moralidade em instrumentalização recíproca com outros princípios (notadamente) constitucionais.....	89
II.IV A Lei de Improbidade Administrativa como concretização do princípio da moralidade.....	93
CAPÍTULO III	
PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA E A LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO	103
III.I Conteúdo jurídico da segurança jurídica.....	108
III.II A segurança jurídica em instrumentalização recíproca com outros princípios constitucionais.....	115
III.III A nova Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro como concretização do princípio da segurança jurídica.....	122
CAPÍTULO IV	
RELEITURA DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA A PARTIR DOS PARÂMETROS DA NOVA LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO	127
IV.I A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro como instrumentalizadora de princípios.....	131
IV.II As alterações da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e sua interferência no Direito Público.....	133
IV.II.I Art. 20.....	134
IV.II.II Art. 21.....	137
IV.II.III Art. 22.....	139
IV.II.IV Art. 23.....	141
IV.II.V Art. 24.....	143
IV.II.VI Art. 26	145
IV.II.VII Art. 27.....	149
IV.II.VIII Art. 28.....	153
IV.II.IX Art. 29.....	158
IV.II.X Art. 30.....	161
IV.III A necessidade de releitura da Lei de Improbidade Administrativa à luz da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.....	163
IV.IV As interferências práticas da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro na Lei de Improbidade Administrativa	173
IV.IV.I A responsabilização por dolo ou erro grosseiro	178
IV.IV.II A consideração das consequências práticas da decisão do administrador para responsabilização	186
IV.IV.III A consideração da realidade fática do agente público	188
IV.IV.IV A consideração das demais sanções na dosimetria das penas	192

IV.IV.V	A possibilidade de acordo.....	198
IV.IV.VI	A possibilidade de compensação dos danos	207
IV.IV.VII	A autovinculação das técnicas decisórias	213
IV.IV.VIII	A implementação da gestão de riscos na administração pública.....	219
IV.IV.IX	A tolerabilidade do erro	224
IV.IV.X	A impossibilidade de responsabilização pautada exclusivamente em princípios.....	231
CONCLUSÃO.....		247
REFERÊNCIAS.....		259